



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.030, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Município a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional, referente ao ano de 2023, para os profissionais do magistério público da educação básica, no valor em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais, e cinquenta e cinco centavos), para carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender o disposto na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças